

PROJETO DE LEI Nº 002/2024 05 DE FEVEREIRO DE 2024 AUTORIA A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL.

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 4.365 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021, QUE CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DO PLANO DE CARGOS, SALÁRIOS E CARREIRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS.

LIDO EM: 05/02/2024

ENCAMINHADO À 05/02/2024 COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

05/02/2024 COMISSÃO DE ECONOMIA FINANÇAS

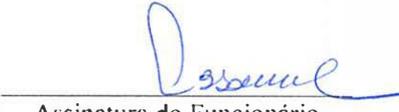
Aprovado por unanimidade de presentes em 05/2/24

URGENTE

E-mail: camarabg@gmail.com



REDAÇÃO

<i>Ano 2024</i> <i>Plenário das Deliberações</i>		
Protocolo N.º 005, Liv. 27, Fls. 23 Em 05/02/2024. às 19:24 hs.  Assinatura do Funcionário	X Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Decreto do Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção de <input type="checkbox"/> Emenda	N.º. /2024

Autor: **A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL;**

PROJETO DE LEI N. 002 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

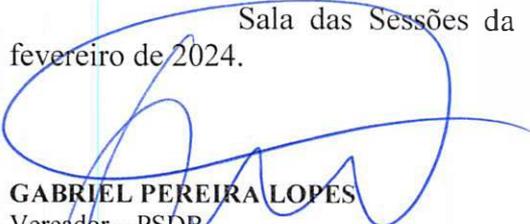
“Altera dispositivo da Lei Municipal nº 4365 de 22 de dezembro de 2021, que consolida a legislação da estrutura administrativa e do plano de cargos, salários e carreiras da Câmara Municipal de Barra do Garças.”

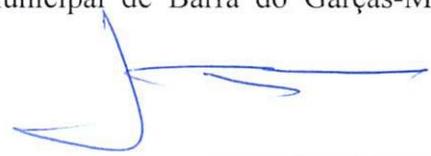
O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estipulado em 4,62% o valor do RGA, referente ao ano de 2023, para os servidores efetivos, funções gratificadas e comissionados do Poder Legislativo Municipal, a ser acrescido, a partir de 1º de janeiro de 2024, em todas as Tabelas anexas da Lei 4.365/2021.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a data de 1º de janeiro de 2024.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, 05 de fevereiro de 2024.


GABRIEL PEREIRA LOPES
Vereador – PSDB
Presidente


Dr. FLORIZAN LUIZ ESTEVES
Vereador - SOLIDARIEDADE
Vice-Presidente


JAIRO GEHM
Vereador – PRTB
1º Secretário


JAIRO MARQUES FERREIRA
Vereador - Republicanos
2º Secretário

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

O presente Projeto Lei dispõe sobre a concessão de Revisão Geral Anual da remuneração dos Servidores deste Poder Legislativo Municipal. A RGA (Revisão Geral Anual) visa à reposição da perda inflacionária, com a finalidade de acompanhar o poder aquisitivo da moeda. Sua característica de generalidade se traduz em direito dos servidores públicos.

A Constituição Federal em seu artigo 37, inc. X, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98, determina que:

“X - A remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices.”

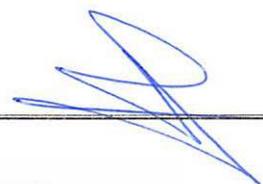
Este direito constitucional é imposto a cada ente da Federação, portanto, o Município tem o poder-dever de regular a matéria em âmbito local.

O Projeto de Lei que ora colocamos a apreciação, objetiva conceder Revisão Geral Anual de 4,62 % (quatro, sessenta e dois por cento) e aumento salarial aos cargos que mencionam.

Faz-se necessário ressaltar que além do RGA, alguns cargos aqui mencionados receberam também um Reajuste Salarial, visando sanar a perda do poder aquisitivo que o salário teve nestes últimos anos. O cenário econômico, com altos índices inflacionários, compromete o vencimento dos empregados públicos. O reajuste proposto está dentro das condições financeiras de nosso Município, previsto no Orçamento vigente, demonstrado no impacto orçamentário-financeiro em anexo.

Sabe-se da importância da valorização de nosso quadro funcional, que sem dúvidas, mereceria mais, pela sua dedicação e comprometimento com os serviços, porém, a Administração Municipal deve levar a valorização profissional e a prestação de seus serviços, de forma equilibrada, não comprometendo nenhuma delas. A revisão e o aumento concedido estão dentro das condições financeiras e planejados em nosso orçamento, auxiliará o servidor e não comprometerá o Poder Legislativo financeiramente, que continuará entregando serviços públicos de qualidade, com seu quadro funcional devidamente valorizado.

Na convicção de estarmos adotando as medidas possíveis diante das circunstâncias vigentes e de acordo com a previsão orçamentária atual. Assim, esperamos a aprovação unânime desse Projeto de Lei.

REDAÇÃO

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, 05 de fevereiro de 2024.

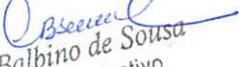

GABRIEL PEREIRA LOPES
Vereador – PSDB
Presidente


Dr. FLORIZAN LUIZ ESTEVES
Vereador - SOLIDARIEDADE
Vice-Presidente


JAIRO GEHM
Vereador – PRTB
1º Secretário


JAIRO MARQUES FERREIRA
Vereador - Republicanos
2º Secretário

Aprovado por Unanimidade
de vereadores presentes
em Sessão Ordinária do
dia 05/02/2024


Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996

ANEXO III

TABELA – I

PROGRESSÃO FUNCIONAL DOS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL – 30 HORAS

Ano de Vigência: 2024

NÍVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
CLASSE	0 Ano	3 Anos	6 Anos	9 Anos	12 Anos	15 Anos	18 Anos	21 Anos	24 Anos	27 Anos	30 Anos	33 Anos
A Ensino Fundamental	1503,91	1579,11	1658,07	1740,96	1828,01	1919,41	2015,39	2116,16	2221,96	2333,06	2449,72	2572,20
B Ens. Médio	1804,70	1894,93	1989,67	2089,17	2193,62	2303,29	2418,46	2539,39	2666,36	2799,67	2939,65	3086,65
C Graduação	2707,04	2842,40	2984,52	3133,75	3290,42	3454,94	3627,70	3809,09	3999,53	4199,51	4409,48	4629,96
D Especialização	3519,16	3695,11	3879,87	4073,86	4277,56	4491,42	4716,01	4951,81	5199,38	5459,36	5732,33	6018,94

TABELA – II

PROGRESSÃO FUNCIONAL DOS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO – 30 HORAS

Ano de Vigência: 2024

NÍVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
CLASSE	0 Ano	3 Anos	6 Anos	9 Anos	12 Anos	15 Anos	18 Anos	21 Anos	24 Anos	27 Anos	30 Anos	33 Anos
A Ens. Médio	2165,63	2273,92	2387,62	2507,00	2632,34	2763,97	2902,16	3047,27	3199,62	3359,61	3527,59	3703,97
B Ens. Superior	3248,45	3410,87	3581,41	3760,49	3948,52	4145,93	4353,24	4570,90	4799,44	5039,42	5291,39	5555,96
C Especialização	3898,14	4093,05	4297,71	4512,60	4738,22	4975,12	5223,89	5485,08	5759,33	6047,30	6349,66	6667,15
D Mestrado	5067,58	5320,96	5587,01	5866,37	6159,68	6467,67	6791,04	7130,61	7487,13	7861,48	8254,56	8667,29

TABELA – III

PROGRESSÃO FUNCIONAL DOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR – 30 HORAS

Ano de Vigência: 2024

NÍVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
CLASSE	0 Ano	3 Anos	6 Anos	9 Anos	12 Anos	15 Anos	18 Anos	21 Anos	24 Anos	27 Anos	30 Anos	33 Anos
A Ensino Superior	6015,65	6316,43	6659,32	7002,22	7369,17	7748,16	8151,21	8578,32	9023,48	9492,70	9985,98	10527,39
B Especialização	7218,78	7579,72	7958,70	8356,64	8774,48	9213,19	9673,86	10157,55	10665,42	11198,70	11758,64	12346,57
C Mestrado	9384,41	9853,63	103459,17	10863,64	11406,81	11977,16	12576,01	13204,81	13865,05	14558,30	15286,23	16050,54
D Doutorado	13138,18	13795,09	14484,85	15209,09	15969,54	16768,01	17606,42	18486,74	19411,07	20381,63	21400,71	22470,75

ANEXO VI

Tabela de Vencimentos
Cargos Legislativos em Comissão

NOMENCLATURA DO CARGO	SIMBOLO	VALOR DO VENCIMENTO
Secretário Geral da Presidência	CLC-9	R\$ 6.277,20
Procurador Geral	CLC-9	R\$ 6.015,65
Diretor Geral do Setor de Redação	CLC-9	R\$ 6.015,65
Coordenador Geral de Imprensa	CLC-8	R\$ 5.675,64
Diretor de Gabinete da Presidência	CLC-8	R\$ 6.277,20
Secretário de Comunicação	CLC-8	R\$ 5.096,39
Assistente de Imprensa	CLC-4	R\$ 3.347,84
Coordenador de Gabinete Parlamentar	CLC-8.A	R\$ 5.076,58
Diretor de Controle Patrimonial e Almoarifado	CLC-6	R\$ 4.917,14
Diretor do Sistema de compras, licitação e contratos	CLC-6	R\$ 4.917,14
Pregoeiro	CLC-5	R\$ 4.184,80
Assistente de Sistema de Compras, Licitações e Contratos	CLC-4	R\$ 3.269,38
Chefe de Tecnologia e Informática	CLC-5.A	R\$ 4.184,80
Coordenador Administrativo e Financeiro	CLC-5.A	R\$ 5.021,76
Assessor da Presidência	CLC-4	R\$ 3.792,48
Coordenador Sistema de Serviços Gerais	CLC-3.B	R\$ 3.138,60
Coordenador Sistema de Serviços Transportes	CLC-3.B	R\$ 3.138,60
Secretário de Gabinete da Presidência	CLC-4.A	R\$ 3.806,42
Assessor de Patrimônio e Almoarifado	CLC-2	R\$ 3.138,60
Assessor de Gabinete Parlamentar	CLC-3.A	R\$ 2.877,05
Assessor do Setor de Recursos Humanos	CLC-3.B	R\$ 3.138,60
Tradutor e Intérprete de Libras	CLC-1	R\$ 3.138,60
Chefe de Arquivo	CLC-4	R\$ 3.269,38
Secretário de Tesouraria	CLC-3.B	R\$ 3.138,60

ANEXO VII

Quadro dos cargos de Funções Gratificadas

NOMENCLATURA DO CARGO	VAGAS	VALOR
Tesoureiro	1	R\$ 4.707,90
Coordenador de Serviços de Contabilidade	1	R\$ 4.707,90
Consultor Técnico-Jurídico da Mesa Diretora	1	R\$ 4.707,90
Coordenador de Recursos Humanos	1	R\$ 4.427,10
Coordenador do Sistema de Controle Interno	1	R\$ 3.400,15
Secretária do Departamento Jurídico	1	R\$ 3.400,15
Encarregado do Setor de Arquivo	1	R\$ 3.138,60
Assistente Técnico de Áudio, Vídeo e Sistema	1	R\$ 2.615,50
Assistente de Redação	2	R\$ 2.092,40
Responsável pela entrega de correspondências e afins	3	R\$ 2.092,40
Assistente Legislativo	10	R\$ 1.726,23
Assistente de Recursos Humanos	1	R\$ 1.106,77
Assistente do Sistema de Tecnologia e Informação	1	R\$ 1.106,77
Encarregado do Sistema de Compras Licitações e Contratos	1	R\$ 1.106,77
Assistente de Arquivo	1	R\$ 2.092,40
Assistente do Plenário	5	R\$ 1.106,77
Ouvidor	1	R\$ 2.615,50
Gestor de APLIC	1	R\$ 2.615,50
Gestor de SAPL	1	R\$ 2.615,50
Agente de Contratação	1	R\$ 2.615,50

Autor: MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL;

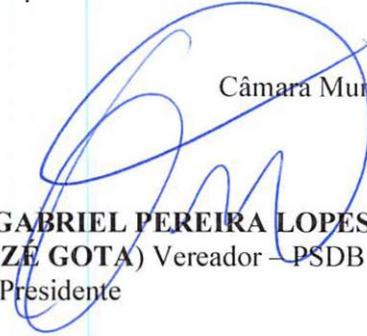
Senhor Presidente,

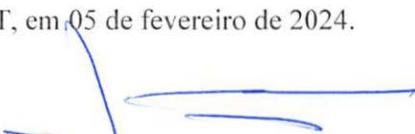
Em cumprimento à prerrogativa prevista pelo inciso I, do art. 272, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT formula os seguintes requerimentos:

CONSIDERANDO que o Projeto de Lei nº 002, de 05 de fevereiro de 2024, trata sobre a concessão do Reajuste Geral Anual aos Servidores do Legislativo Municipal, urge a leitura e votação desta proposição nesta Sessão Plenária, para que seja atualizada a próxima folha de pagamento;

Por todo o exposto, requer sejam os Projetos de Resolução supramencionados lidos e aprovados nesta Sessão Plenária.

Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, em 05 de fevereiro de 2024.


GABRIEL PEREIRA LOPES
(ZÉ GOTA) Vereador - PSDB
Presidente


Dr. FLORIZAN LUIZ ESTEVES
Vereador - SOLIDARIEDADE
Vice-Presidente

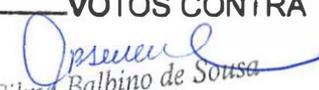

JAIRO GEHM
Vereador - PRTB
1º Secretário


JAIRO MARQUES FERREIRA
Vereador - REPUBLICANOS
2º Secretário

Aprova O PEDIDO DE
URGENCIA EM 05/02/2024

_____ VOTOS A FAVOR

_____ VOTOS CONTRA


Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

P A R E C E R

Projeto de Lei nº 002/2024 de
autoria A MESA DIRETORA DA
CÂMARA MUNICIPAL.

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E
REDAÇÃO, analisando o PROJETO DE LEI, em epígrafe, resolve exarar PARECER
FAVORAVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 05 de Febrero de 2024.

APROVADO
EM SESSÃO 05/02/2024
[assinatura]
Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996

[assinatura]
Ver. JAIRO GEHM
Presidente

[assinatura]
Ver. PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO
Relator

[assinatura]
Ver. JAIRO MARQUES FERREIRA
Vogal

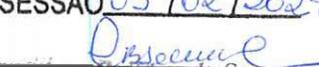
COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

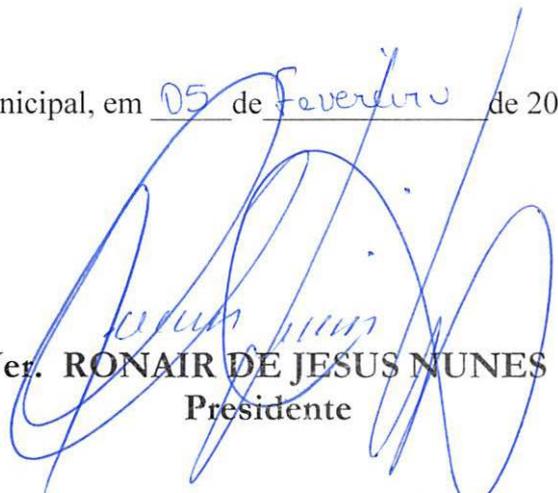
PARECER

Projeto de Lei nº 002/2024 de
autoria A MESA DIRETORA DA
CÂMARA MUNICIPAL.

A COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS, analisando a
PROJETO DE LEI, em epígrafe, resolve exarar **PARECER FAVORAVEL**, por entender
ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 05 de Fevereiro de 2024.

APROVADO
EM SESSÃO 05/02/2024

Dilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996


Ver. **RONAIR DE JESUS NUNES**
Presidente


Ver. **HADEILTON TANNER ARAÚJO**
Relator


Ver. **PAULO BENTO DE MORAIS**
Vogal

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO EM QUE ENTRAR EM VIGOR E NOS DOIS SUBSEQUENTES ACERCA DO PRESENTE PROJETO DE LEI PARA REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL NO EXERCÍCIO 2024.

ANEXO I

**DESPESA COM PESSOAL IMPACTO ORÇAMENTARIO-FINANCEIRO 2023/2025
(Inciso I, art.16, LC 101/2000)**

O presente anexo visa atender ao disposto na Constituição Federal (art 169) e Lei Complementar 101/2000 (art.16 e 17), no que se refere a concessão de benefício e assunção de despesa de caráter continuado. Os valores propostos compreendem o pagamento de doze parcelas de salário, décimo terceiro, adicional de férias e encargos sociais calculados com base no atual Quadro de servidores da Câmara Municipal de Barra do Garças (MT)

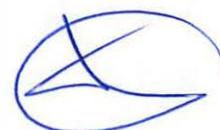
Corresponde à revisão geral anual da remuneração de alguns servidores do Legislativo Municipal, comissionados, função gratificada sendo aplicado sobre os vencimentos desses, aumento salarial e o índice de 4,62% RGA.

a) Demonstrativo do Impacto Financeiro sobre a Folha de Pagamento Atual:

Descrição	Despesa folha atual (Dezembro/2023)	Total da Folha após reajuste	Impacto mês	Impacto Ano (13,33 x impacto mês)
Revisão anual – índice de 4,62%	543.125,69	568.218,10	25.092,41	334

Demonstrativo do Impacto sobre o Gasto com Pessoal:

Descrição	2023	2024	2025
Receita Corrente Líquida 01/2023 à 12/2023	282.481.962,25	303.668.109,42	326.443.217,63
Receita Recebida da Câmara 01/2023 à 12/2023	11.161.706,60	11.998.834,60	12.898.747,19
Despesas com Pessoal 01/2023 à 12/2023	6.265.053,51	6.734.932,52	7.240.052,46
Percentual de Gasto com Pessoal sobre RCL	2,22 %		
Percentual de Gasto com Pessoal sobre Receita da Câmara	56,13 %		
Impacto Ano Projeto de Lei Atual	334.481,83		
Despesa Pessoal após Projeto de Lei	6.554.498,98	7.046.086,40	7.574.542,88
Perc. Gasto Pessoal após Projeto de Lei sobre RCL (6%)	2,30 %	2,47 %	2,66 %
Perc. Gasto Pessoal após Projeto de Lei sobre Receita da Câmara (70%)	58,72%	63,12 %	67,86 %



Foi considerada neste impacto, a evolução das receitas de acordo com a estimativa de evolução da Receita Corrente Líquida projetada pelo executivo, de percentual médio de 15,00% para anos subsequentes. Com relação à despesa com pessoal considerou-se uma evolução de 4,62% desta revisão anual.

Considerando que o limite de alerta para Despesa total com pessoal é de 6,00% da Receita Corrente Líquida e que a folha de pagamento da Câmara não poderá ultrapassar 70% de sua receita total, podemos concluir que os percentuais alcançados com este projeto possuem adequação orçamentária e financeira e não comprometerão a Gestão Fiscal do município.

Barra do Garças (MT), 05 de Fevereiro de 2024



CLEBIO GERALDO GUIMARAES GAIA
Coordenador Administrativo e Financeiro

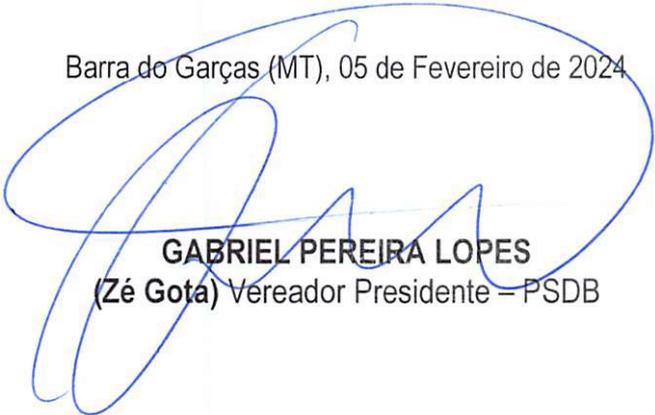
ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRA (Inc. II, Art. 16, LC 101/2000)

Na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Barra do Garças (MT), **DECLARO** para os devidos fins, especialmente os constantes da Lei Complementar nº101/2000, que o objeto de levantamento de impacto orçamentário e financeiro, encontra-se em conformidade com a previsão de gasto com pessoal estabelecida na **Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO-2023 (Lei nº 4.527/2022)**, por não ultrapassar os limites de gasto com pessoal estabelecidos no art. 20 da LRF, além de não comprometer as ações previstas no **Plano Plurianual PPA-2022/2025 (Lei nº 4.363/2021)**, as metas e os resultados fiscais.

O referido é verdade e dou fé.

Barra do Garças (MT), 05 de Fevereiro de 2024


GABRIEL PEREIRA LOPES
(Zé Gota) Vereador Presidente – PSDB

VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 002/2024 DE AUTORIA A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL.

VEREADORES	PARTIDO	SIM	NÃO
CARPEGIANE GONZAGA DA SILVA LIONES	PSB	X	
Dr. FLORIZAN LUIZ ESTEVES -Vice -Presidente	SOLIDARIEDADE	X	
GABRIEL PEREIRA LOPES - Presidente	PSDB	<i>Presidente</i>	
GERALMINO ALVES R. NETO	PSB	X	
HADEILTON TANNER ARAUJO	PSD	X	
JAIME RODRIGUES NETO	PSB	X	
JAIRO GEHM – 1º Secretário	PRTB	X	
JAIRO MARQUES FERREIRA - 2º Secretário	REPUBLICANO	X	
Dr. JOSÉ MARIA ALVES VILAR	UB	X	
MURILO VALOES METELLO	REPUBLICANO	X	
PAULO BENTO DE MORAIS	PL	X	
PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO	PSD	X	
RONAIR DE JESUS NUNES	PSDB	X	
VALDEI LEITE GUIMARÃES	MDB	X	
WANDERLI VILELA DOS SANTOS	PSB	X	

RESULTADO DA VOTAÇÃO: MÉRITO

Aprovado por Unanimidade
de vereadores presentes
em Sessão Ordinária do
dia 05/02/2024

[Assinatura]
Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996